



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

**EDITAL DE CHAMAMENTO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE CUIDADORES SOCIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL, EM ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA - DE PONTAL, ESTADO DE SÃO PAULO.
EDITAL nº001/2021 – SEDES**

O MUNICÍPIO DE PONTAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que está procedendo o Chamamento para o Credenciamento pessoas físicas, cuidadores sociais, para prestação de serviços, em caráter excepcional, emergencial e eventual, em acolhimento institucional de crianças e adolescentes, no SAICA – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - do município de Pontal, Estado de São Paulo, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme adiante especificado:

Do período, horário e local para credenciamento:

Período do credenciamento: início a partir de 01 de Fevereiro de 2021. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de publicação deste edital.

Os Requerimentos de Credenciamento (ANEXO III) acompanhados de todos os documentos solicitados neste chamamento, apresentados até dia 10 de Fevereiro serão analisados em sessão pública dia 12 de Fevereiro de 2021, as 09h00min horas, no seguinte endereço: Rua Guilherme Silva, 337, Centro, Pontal, SP. O prazo para apresentação de recursos contra as decisões da Comissão de Licitações será de 02 dias, mediante manifestação dos interessados durante a sessão de análise dos documentos.

Finalizada a análise dos documentos e julgados os recursos o processo será homologado.

Local de Protocolo: Rua Guilherme Silva, 337 (sala de licitações) – Centro – Pontal – CEP: 14.180-000– Centro – Pontal/SP.

1. Do objeto

O presente Edital tem por objeto chamamento destinado ao credenciamento de cuidadores sociais, pessoas físicas, para prestação de serviços, em caráter excepcional, emergencial e eventual, em acolhimento institucional de crianças e adolescentes, no SAICA – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do município de Pontal, Estado de São Paulo, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme a necessidade específica do serviço e demais condições apresentadas no Termo de Referência e no contrato a ser assinado, assim como, de acordo com as normas dos programas e ações de Política de Proteção a Criança e ao Adolescente, Lei nº8.069/90, no Município.

2. Da participação

Poderão participar pessoas físicas que possua qualificação conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

Cuidador Social	Perfil/Formação Mínima: • Idade mínima 18 anos completos na data da convocação. • Nível médio e capacitação específica • Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	Principais Atividades Desenvolvidas: • Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; • Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); • Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; • Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; • Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
------------------------	--	---

Referencia: Guia de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – CONANDA.

3. Documentos

Documentação exigida para a habilitação no processo de credenciamento é os seguintes:

- Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.);
- Cópia do comprovante de endereço;
- Comprovante de numeração NIT ou PIS/PASEP;
- Comprovante de Quitação Eleitoral
- Carteira Reservista(homens)
- Curriculum Vitae completo, incluindo informações quanto a formações de nível médio, técnico e superior, bem como cursos livres, treinamentos, aperfeiçoamentos e assemelhados, especialmente aqueles atinentes ao objeto deste edital, acompanhado dos respectivos certificados, diplomas e/ou declarações comprobatórias;
- Comprovante de experiência na função exigida, através de declaração/carta de recomendação emitida por ex-empregador ou cópia de um dos seguintes documentos: (I) carteira de trabalho, (II) contrato de trabalho, (III) Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou outro documento idôneo;
- Cópia do cartão bancário (agência e número de conta corrente);
- Declaração de dependentes para a dedução no imposto de renda.
- Declaração se exerce função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

4. Condições para prestação dos serviços

- Apresentar a documentação indicada neste Edital;
- Atender a todas as condições deste edital e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;
- É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo realizar o descredenciamento e a rescisão contratual em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

5. Critério de seleção:

- Apresentação de documentação em concordância com o edital
- Apresentação de experiência comprovada na atuação de serviços voltados ao Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

6. Dos Recursos Orçamentários

A programação orçamentária para fazer frente aos repasses previstos é de R\$ 38.400,00, sendo alocados no Orçamento Público Municipal à:

01. PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Previstos no Orçamento Público 2021 (Lei 3.188/2020)

Recursos próprios **Municipais:**

Dotação Orçamentária: 01.06.01.08 244 0005 2109 0000/0.01.00-510 000
R\$ 37.400,00

A serem previstos no Orçamento Público 2022

Recursos próprios **Municipais:**

Dotação Orçamentária: 01.06.01.08 244 0005 2104 0000/0.01.00-510 000
R\$ 3.400,00

7. Do pagamento

O pagamento será efetuado pelo Município até o dia 15 de cada mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

8. Formalização

- O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital;
- O presente Chamamento de Credenciamento faz necessário para a contratação de pessoas físicas, diante das necessidades e prioridades emergenciais existentes junto ao Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Pontal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

- A contratação se dará dentre as credenciadas, por meio e sorteio, a ser realizado em sessão pública, onde será definida a ordem de classificação para contratação, conforme necessidade do município.
- Do sorteio será lavrada a lista com a ordem de classificação dos credenciados.

No ato da convocação, será emitido o documento **“CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – SEDES”** (ANEXO IV)

- Sempre que necessária a realização de nova contratação, será convocado o credenciado subsequente ao ultimo convocado da lista de classificação.
- O credenciado que não puder atender a convocação, retornará ao o final da lista de classificação, aguardando nova convocação.

9. Do Prazo da Contratação

O credenciamento será formalizado por contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes e no interesse da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93, sendo que os credenciados poderão ser convocados a qualquer tempo durante o mencionado prazo de vigência, bem como dispensados da execução do serviço, sempre que a necessidade cessar, não representando esta dispensa, rescisão da avença, podendo o credenciado ser futura e eventualmente convocado novamente.

10. Da alteração do Objeto

No interesse do serviço público, segundo as necessidades da Administração, para atender a demanda por serviços, o contrato de credenciamento poderá ter seu objeto aumentado, ou mesmo reduzido, na forma e limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

11. Da rescisão do contrato de credenciamento

- O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a partir do momento que a pessoa física credenciada der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Havendo rescisão de contrato o Município poderá contratar outra pessoa física que tenha ocorrido ao chamamento, durante o exercício, para substituir ao rescindendo.

12. Dos Anexos

Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência (ANEXO I);
- Minuta do Contrato de credenciamento (ANEXO II);
- Requerimento de Vaga/Serviço (ANEXO III);
- Convocação de Prestação de Serviço do Credenciamento xxx/2021 (ANEXO IV).

13. Informações

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Rua Ananias da Costa Freitas, 435 – Centro – Pontal – CEP: 14.180-000. Fone 16 3953 1313 ou pelo e-mail social@pontal.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

14. DO FORO

O Foro da Comarca de Pontal/SP é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto chamamento destinado ao credenciamento de cuidadores sociais, pessoa física, para prestação de serviços, em caráter excepcional, emergencial e eventual, em acolhimento de crianças e adolescentes, no SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Pontal, Estado de São Paulo, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme adiante especificado:

2. JUSTIFICATIVA

O presente edital de credenciamento tem por objetivo a atuação junto ao Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do Município de Pontal, a fim de atender emergencialmente situações de acolhimento de crianças e adolescentes que necessitem de cuidados especiais em conformidade com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social.

Este credenciamento tem ainda por objeto suprir as necessidades de pessoal nos casos de afastamentos temporários de funcionários que executam serviços naquela unidade, tais como licença saúde, licença maternidade e outras situações emergenciais inerentes ao serviço, devido a sua característica de excepcionalidade.

Tendo em vista que o acolhimento institucional é um serviço excepcional e provisório, a contratação de profissionais efetivos para o cumprimento da NOBRH/SUAS em situações emergenciais apresenta-se desfavorável, pois onera o município diante de uma demanda eventual.

Assim, justifica-se a contratação por meio de credenciamento para atuação em situações emergenciais e pontuais. Vale ressaltar que o município mantém uma equipe de referência ao serviço de acolhimento, respeitando as normas vigentes.

3. ESPECIFICAÇÕES

Cuidador Social	Perfil/Formação Mínima: • Idade mínima de 18 anos na data da convocação • Nível médio e capacitação específica • Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	Principais Atividades Desenvolvidas: • Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; • Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); • Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da	CARGA HORARIA/ 12x36 Diurnas e Noturnas	Vencimentos R\$ 8,93/hora
------------------------	---	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

		autoestima e construção da identidade; • Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; • Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;		
--	--	--	--	--

4. DO VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES E PAGAMENTO

- 4.1. As contratações somente serão efetivadas conforme necessidade, limitado a R\$ 40.800,00/ano.
- 4.2. Valor da diária (12x36 horas – diurna e ou noturnas) = R\$ 107,16 (valor bruto, do qual será descontada a contribuição para a previdência social- parte do empregado).
- 4.3. O pagamento será efetuado em função do número de diárias prestadas pelo contratado, com fechamento no ultimo dia de cada mês.
- 4.4. Após o fechamento do mês será calculados, pelo gestor ou fiscal do contrato, o número de diárias realizadas pelo contratado, sendo o total multiplicado pelo valor da diária, obtendo assim o produto que corresponde ao total a ser pago ao contratado.
- 4.5. O pagamento será realizado até o dia 15, do mês posterior à realização dos serviços.
- 4.6. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica bancária, para a conta corrente do contratado.

5. MODO DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A prestação dos serviços a ser desempenhados serão realizados mediante prévia seleção pública, por meio de Chamamento para Credenciamento Público das pessoas físicas com atuação de Cuidador Social ;
- 5.2. O presente Chamamento de Credenciamento faz necessário para a contratação de pessoas físicas, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto a Secretaria Municipal da Assistência Social para com o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, do município de Pontal Estado de São Paulo, caso não sejam contratados tais profissionais de imediato esses prestadores de serviços comporão cadastro de reserva, para posterior contratação ou não, a ser realizada pela administração pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

5.3. O município não fica obrigado a efetivar as contratações, havendo que fazê-las somente quando da necessidade, respeitada a ordem de classificação do credenciamento.

5.4. Havendo a participação e habilitação de mais de uma proponente, a prioridade da contratação se dará por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública, podendo essa ser a sessão de habilitação, caso não haja intenção de interposição de recursos.

6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Termo de Credenciamento será firmado pelo proponente que for declarado vencedor, após a homologação pela Prefeitura Municipal;
- 6.2. O proponente vencedor será convocado pelo Município de Pontal para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência;
- 6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada;
- 6.4. O contrato advindo deste credenciamento será publicado em site oficial do município, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais;
- 6.5. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato que fará parte deste credenciamento, como anexo ao ato convocatório;
- 6.6. O contrato a ser firmado conterá previsão de alteração do objeto na forma da Lei 8.666/93;
- 6.7. O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.1. Luana Cristina Modesto Pedro, Secretária do Desenvolvimento Social.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora municipal, Ana Paula Augusto Ponce, Diretora Municipal de Planejamento e Vigilância Socioassistencial.

9. VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Contratado:

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.352.267/001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, 337, Bairro Centro, em Pontal, São Paulo, representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Neves Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 286.523.818-01, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pela Secretária do Desenvolvimento Social, Sra. Luana Cristina Modesto Pedro, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 328.837.358-08 e, de outro lado, a **Sr.(a) XXXXXXXXXXXX** com inscrição no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente domiciliado a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, Pontal, São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como Processo de Credenciamento 001/2021 – SEDES, cujo edital foi publicado no Site do Município dia ____ de _____ de _____, Diário Oficial Eletrônico do Município dia ____ de _____ de _____, reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, que dispõe ao Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social, na proteção dos direitos e integridade de crianças e adolescentes em situação de risco, acolhidos, por meio de medida protetiva, bem como, pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Chamamento destinado ao credenciamento de cuidadores sociais, pessoa física, para prestação de serviços, em caráter excepcional, emergencial e eventual, em acolhimento de crianças e adolescentes, no SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Pontal, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O Contratado prestará os serviços objetos deste contrato nos períodos e horário necessários, assinatura do termo de Convocação de Prestação de Serviço de credenciamento Credenciamento xxx/2021, conforme solicitação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente - SAICA, observando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

forma, procedimentos e as técnicas regulares aplicáveis ao caso, sob a orientação da Secretaria de Desenvolvimento Social e em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA– O presente contrato poderá ser prorrogado para os exercícios seguintes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratante pagará pelos serviços prestados pela Contratada, o valor da diária (12x36 horas – diurna e ou noturnas) = R\$ 107,16 (sendo R\$ 8,93 (oito reais e noventa e três centavos) por hora, valor bruto, do qual será descontada a contribuição para a previdência social - parte do empregado em percentual de 11%), que serão pagas até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do serviço realizado, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente validado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01. PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
- 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
- 01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Previstos no Orçamento Público 2021 (Lei 3.188/2020)

Recursos próprios **Municipais:**

Dotação Orçamentária: 01.06.01.08 244 0005 2109 0000/0.01.00-510 000
R\$ 37.400,00

A serem previstos no Orçamento Público 2022

Recursos próprios **Municipais:**

Dotação Orçamentária: 01.06.01.08 244 0005 2104 0000/0.01.00-510 000
R\$ 3.400,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento das obrigações contratadas, o Contratado fica sujeito as seguintes penas, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa:

I – multa de 10% do valor contratado;

II – rescisão do Contrato, na forma da Lei 8.666/93 e conforme disposições deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão por mútuo consentimento, a parte interessada em rescindir este Contrato deverá comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro da Comarca de Pontal/SP é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Pontal/SP, ____ de _____ de 2021.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Geral do Município

Luana Cristina Modesto Pedro
Secretária do Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA/SERVICO
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SEDES

Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e
RG nº _____ expedido pela _____, residente e domiciliado (a)
na _____, Bairro _____,
Município _____, Estado _____.

Venho pelo presente REQUERER MINHA INSCRIÇÃO para a prestação de serviço de _____ com carga horária de _____, atuação a ser desempenhada junto ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente, do Município de Pontal/SP, conforme as condições e requisitos estabelecidos no referido Edital de Chamamento para Credenciamento Público nº 001/2020 – SEDES.

Por fim, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento para Credenciamento Público nº 001/2021 – SEDES e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, e de acordo com as normas de regência da presente seleção pública.

Pontal/SP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

ANEXO IV

CONVOCAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO (XXX/2021)

Prezado (a) Sr.(a): _____

Vimos por meio deste, conforme “Clausula 08 – Formalização”, do credenciamento acima citado, para o qual V.Sa. participou e credenciou-se, convocamos para prestação de serviços DE CUIDADOR SOCIAL, em caráter excepcional, emergencial e eventual, em acolhimento institucional de crianças e adolescentes no SAICA/Pontal.

Data(s) da prestação do serviço:

Período da prestação do serviço:

Destacamos que conforme Clausula acima citada do referido Credenciamento: *“O credenciado que não puder atender a convocação, retornará ao o final da lista de classificação, aguardando nova convocação”.*

Pontal, _____ de _____ de 20__.

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
Secretaria Municipal da Assistência Social

Eu, _____, declaro esta ciente dos termos constantes do processo de credenciamento e:

R.G.

() Aceito a prestação de serviços.;

() Recuso a prestação de serviços.

Assinatura do credenciado (a) convocado (a)

Data: ____/____/____